



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove na Coordenação Geral de Licitações, situada à Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 16.933.436/0001-73, neste ato representada por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, resultante do Pregão Eletrônico nº 51/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal, destinados aos órgãos, programas e serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 3252/2019 assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene pessoal, destinados aos órgãos, programas e serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 08 dias.

2.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 146.643,32 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>Aparelho de barbear.</b> Com as seguintes especificações mínimas: descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	1.230	UNID	FIAT LUX	R\$ 3,46	R\$ 4.255,80
03	<b>Colônia feminina.</b> Com as seguintes especificações mínimas aromas diversos, embalagem com 118 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	508	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 14,66	R\$ 7.447,28
04	<b>Condicionador para cabelos adulto.</b> Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	388	UNID	GOTA COSMETICOS	R\$ 13,86	R\$ 5.377,68
05	<b>Condicionador para cabelos infantil.</b> Com as seguintes especificações mínimas: para diversos tipos de cabelos embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	272	UNID	TURMA DA XUXINHA	R\$ 10,47	R\$ 2.847,84
07	<b>Creme dental adulto.</b> Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio – embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	780	UNID	FREEDENT	R\$ 2,37	R\$ 1.848,60
08	<b>Creme dental infantil.</b> Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio - embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	280	UNID	ALEGRINHO	R\$ 7,93	R\$ 2.220,40
09	<b>Creme para pentear.</b> Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com aproximadamente 200 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	180	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 10,02	R\$ 1.803,60
10	<b>Escova dental adulto.</b>	700	UNID	DENTAL K	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00



	Com as seguintes especificações mínimas: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multi-nível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance – cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.					
11	<b>Escova dental infantil.</b> Com as seguintes especificações mínimas: macia. Características: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multinível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance, cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.	330	UNID	DENTAL K	R\$ 1,78	R\$ 587,40
12	<b>Escova para cabelo adulto.</b> Com as seguintes especificações mínimas: escova para cabelo ventilada, material em plástico abs, nylon, borracha. Com as dimensões (l x a x c): 07 x 03 x 27 cm.	50	UNID	DARMA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	<b>Fralda descartável EG.</b> Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil extra-grande, fralda descartável para crianças de acima 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50(cinquenta) cm, largura da manta de no mínimo 9(nove) cm. Trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 22 unidades.	1.132	UNID	FRALDAS PANDA	R\$ 21,21	R\$ 24.009,72
16	<b>Fralda descartável G.</b> Com as seguintes especificações	732	UNID	FRALDAS	R\$ 21,88	R\$ 16.016,16



	<p>mínimas: fralda descartável infantil grande, fralda descartável para crianças de 9 kg a 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 45 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 20 unidades.</p>			<b>PANDA</b>		
17	<p><b>Fralda descartável M.</b> Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil média, fralda descartável para crianças de 6 kg a 9 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 24 unidades.</p>	2.000	UNID	<b>FRALDAS PANDA</b>	R\$ 21,84	R\$ 43.680,00
18	<p><b>Fralda descartável P.</b> Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável, tamanho pequena, para crianças até 06 kg. Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com</p>	532	UNID	<b>FRALDAS PANDA</b>	R\$ 22,57	R\$ 12.007,24



	dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade. Pacote com 28 unidades.					
20	<b>Hastes flexíveis tipo cotonete.</b> Com as seguintes especificações mínimas: hastes flexíveis e inquebráveis de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan – (cotonetes) embalagem c/ 75 hastes.	436	UNID	USE IT	R\$ 1,80	R\$ 784,80
22	<b>Perfume para criança.</b> Com as seguintes especificações mínimas:, fragrância suave (lavanda, alfazema, talco ou similares), hipoalergênico. Composição: álcool neutro especial, apresentação em frasco de 100 ml.	350	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
23	<b>Pomada antiassadura.</b> Com as seguintes especificações mínimas: com vitamina b5, óleo de amêndoas e lanolina, tubo com 45 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	700	UNID	TURMA DA XUXINHA	R\$ 12,71	R\$ 8.897,00
25	<b>Shampoo antiplolho.</b> Com as seguintes especificações mínimas: shampoo antiplolho, a base de deltametrina, 0,02% 20mg. Frasco com 100ml.deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Coadjuvante para prevenir e evitar a presença de parasitas no cabelo, tais como piolhos.	200	UNID	DELTAMETRIL	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00
26	<b>Shampoo infantil.</b> Com as seguintes especificações mínimas: embalagem contendo 500 ml. Perfume suave que não irrite os olhos. Composição: água, cocoamidopropilbetaina, tridecil éter sulfato de sódio, peg-80 laurato de sorbitano, lauroanfodiacetatodissódico, peg 150 diestearato, dimeticonecopoliol, glicerina, poliquatérnio 44, edta tetrassódico, quatérnio 15, fragancia,	280	UNID	LORYS KIDS	R\$ 12,91	R\$ 3.614,80



fd&c vermelho nº 40 (ci 16035), d&c amarelo nº 10 (ci 47005) e ácido cítrico. Com data de validade de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.					
---	--	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.



6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;





- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- 8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;



9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;



10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 3252/2019, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2019;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 24 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

  
\_\_\_\_\_  
**MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**

VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLDER RODRIGUES ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

ÓRGÃO GERENCIADOR